



## EDITAL Nº 03/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS GUARABIRA

A Direção Geral e a Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Guarabira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do EDITAL PROEXC Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2023, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	23 a 24 de maio de 2023
Período de seleção	25 a 31 de maio de 2023
Resultado Preliminar	01 de maio de 2023
Interposição de Recursos	02 de maio de 2023
Resultado Final da Avaliação	05 de maio de 2023

**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio de e-mail enviado à Coordenação de Extensão do campus Guarabira no seguinte endereço eletrônico: [cexc.gb@ifpb.edu.br](mailto:cexc.gb@ifpb.edu.br), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

#### 3 DOS REQUISITOS

**3.1** Para se candidatar à vaga de discente bolsista, o interessado deverá:





- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

#### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.7 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

#### 5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- 5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.



**5.3** O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

## 6 DAS VAGAS

**6.1** Das vagas:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador(a)
O IFMusic em um itinerário musical - Parte II	1 - Ser integrante do projeto/grupo IFMusic; 2 - Não ser bolsista de outro projeto de pesquisa ou extensão; 3 - Ser discente regularmente matriculado em Curso Superior do IFPB Campus Guarabira.	1 vaga discente superior	Libna Naftali Lucena Ferreira
Comunicação efetiva no Núcleo de Extensão Catalisador de Empreendimentos Solidários: Estratégias para fomentar as ações de comunicabilidade interna e externa	1 - Estar matriculado em Curso Técnico Integrado 2 - Ter experiência comprovada em pelo menos um projeto de extensão ou pesquisa que atue com Economia Solidária 3 - Estar vinculado a um núcleo de extensão do campus	2 vagas discente técnico	Hidemi Soares Miyamoto
Trilha Financeira: por uma educação transformadora	Podem se candidatar alunos a partir do terceiro período dos cursos de Gestão Comercial e/ou TSI	1 vaga discente superior	Renata Braga Berenguer de Vasconcelos

**6.2** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição será realizada no período informado no item 2, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/ZMQRcVe2QXMHX26u9>

**7.2** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 8 DA SELEÇÃO

**8.1** A seleção será realizada pelos coordenadores de cada projeto, de acordo com os critérios elencados na tabela 3.

**8.2** O horário de realização das entrevistas será informado pelo coordenador de cada projeto por e-mail.

**8.3** Dos critérios de cada projeto:



Tabela 3. Dos critérios de seleção

Título do projeto	Critérios de seleção	Coordenadora
O IFMusic em um itinerário musical - Parte II	Análise de coeficiente de rendimento (CRE), ou seja, priorizando o discente que possuir o maior CRE.	Libna Naftali Lucena Ferreira
Comunicação efetiva no Núcleo de Extensão Catalisador de Empreendimentos Solidários: Estratégias para fomentar as ações de comunicabilidade interna e externa	<b>Fase 1:</b> Análise da experiência com projetos de extensão ou pesquisa que atue com Economia Solidária (20%), e da participação em núcleo de extensão do campus (20%); <b>Fase 2:</b> Entrevista a ser realizada no dia 25/05 (60%) <b>Fase 3:</b> Certificados na área de marketing digital, redes sociais, design, edição de fotografia e vídeos e temas relacionados (10%)	Hidemi Soares Miyamoto
Trilha Financeira: por uma educação transformadora	<b>Fase 1 (eliminatória):</b> Análise de CRE (20%), onde os seis primeiros colocados seguem para a próxima etapa; <b>Fase 2 (classificatória):</b> Avaliação no Google Forms (40%) realizada no dia 26/05 e Entrevista no Google Meet, (40%) realizada no dia 29/05	Renata Braga Berenguer de Vasconcelos

**8.4** Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- Conhecimento/Experiência sobre o objeto do projeto;
- Conhecimento sobre a área do projeto;
- Conhecimento sobre competências e atribuições do discente bolsista;
- Disponibilidade de horário para participação nas atividades de extensão;

**8.5** Todos os resultados serão publicados no site oficial do IFPB – Campus Guarabira, na página referente ao presente edital.

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

**9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

**9.2** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- Conclusão do curso;



- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

**9.3** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Guarabira.

Guarabira/PB, 23 de maio de 2022

**ALEXSON JOSÉ NUNES DE PONTES**  
Coordenação de Extensão e Cultura  
Campus Guarabira